



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de uma retroescavadeira destinada a atender as demandas do Município de Moreilândia/PE bem como compor a patrulha mecanizada do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO	Unidade	01	R\$ 511.600,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 001/2024-PMM – Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMM

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato e encerramento 12 meses após, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Retroescavadeiras são equipamentos compactos, o que as torna bastante versáteis e utilizáveis na maioria das aplicações, cumprindo uma ampla variedade de tarefas: construção, pequenas demolições, transporte leve de materiais de construção, fornecimento de equipamento para construção, pequenas escavações, paisagismo, quebra de asfalto e pavimentação de estradas.

2.2. Por representarem uma solução polivalente e ágil são amplamente utilizadas por prefeituras, empreiteiras e prestadoras de serviços, sendo empregadas em obras de escavação de valetas para tubulação de água e esgoto, construção de valas profundas, elevação pesada, carregamento, içamento, manuseio de materiais, construção, reciclagem, agricultura e inúmeras outras atividades. As retroescavadeiras disponíveis no mercado nacional se dividem, basicamente, em dois tipos: traçadas e simples.

2.3. As retroescavadeiras traçadas possuem tração nas quatro rodas e podem enfrentar obras ou projetos em solos instáveis, enquanto as retroescavadeiras simples são indicadas para obras em pavimento ou solos estáveis.

2.4. A retroescavadeira pode cumprir diversos papéis em um mesmo local de trabalho.

Extremamente flexível por conta da pá-carregadeira na parte dianteira, este maquinário tem forte presença no setor da construção civil, confira alguns deles:

- Nivelar terrenos e terraplanar áreas;
- Carregamento de terra e outros materiais semelhantes;
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Carregamento de caminhões;
- Com o devido implemento ajuda na demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.).

2.5.O Município de Moreilândia-PE possui extensão de 638 km² dividido em Zona Rural, Zona Urbana. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população Moreilandense, como por exemplo: agricultura, pecuária, apicultura, avicultura, suinocultura, comércio, feiras, mercados, frigoríficos, escolas, hospitais, Igrejas, Bancos, dentre outros. Moreilândia-PE possui malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais de terra, que interligam as comunidades rurais a sede urbana municipal. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar.

2.6.Há espaços que precisam urgentemente de manutenção preventiva por conta da proximidade do período chuvoso e manutenção corretiva, visando as fortes chuvas que virão nos próximos meses.

2.7.Diante do exposto, há iminente necessidade dos serviços de máquinas pesadas, em especial de uma Retroescavadeira, para viabilização das atividades de terraplanagem e outros serviços necessários do Município.

2.8.Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a aquisição de estrutura complementar.

2.9.O atual maquinário desta Secretaria de Obras não atende a demanda do município, deste a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos.

2.10. Com o período de fortes chuvas, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

2.11. Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Obras não possui os recursos de equipamentos para execução de serviços. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes Moreilandenses, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. O vencedor deverá comprovar assistência técnica dentro um raio máximo de 300km (trezentos) quilômetros, não podendo essa obrigação ser transferida a terceiros;

3.3.1. Oferecer entrega técnica sem custo adicional;

3.3.2. A garantia da máquina objeto dessa licitação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses sem limites de horas, bem como garantia estendida do motor e transmissão de 4.000 (quatro mil) horas ou 36 (trinta e seis) meses, o que acontecer primeiro.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

4.4. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua José Miranda Soares, nº 901 – Centro, nesse Município de Moreilândia/PE.

4.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.3. São obrigações da Contratante:

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.3.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.3.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.7. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



9.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.3.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Moreilândia – Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Moreilândia – Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Moreilândia – Prefeitura Municipal.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 511.600,00 (quinhentos e onze mil e seiscentos) reais.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE
Fonte: Transferência Especial nº 09032023-037914
02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo
Programa de Trabalho: 04.122.1006.1060.0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Dipersos para Obras
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

Moreilândia/PE 29 de Janeiro de 2024

Pedro Eronildo Gomes
Secretário de Obras

00054/2023	00001	Pregão	609885	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR- CONDICIONADO	UNIDADE	1	471.000,00	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	980712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS	16/08/2023
00002/2023	00002	Pregão	609885	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR- CONDICIONADO	UNIDADE	1	479.900,00	TEXTOR DA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980279 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM	08/11/2023
00011/2023	00003	Pregão	609885	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA	UNIDADE	4	583.900,00	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA	30/11/2023

				CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO				E SERVICOS LTDA		DE CONSTRUCAO	
00011/2023	00004	Pregão	609885	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO	UNIDADE	2	680.000,00	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/11/2023
					MÉDIA		R\$ 553.700,00				

Petrolina/PE, 09 de junho de 2022.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILANDIA
CNPJ: 11.361.227/0001-89

a qualidade de representante exclusivo para os estados de Bahia com Concessionária em **Salvador, Petrolina** e um **ponto de apoio em Irecê com mecânico residente na cidade**, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, São Paulo, Paraná e Santa Catarina da **JONH DEERE CONSTRUÇÃO**. Temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. Nossa proposta para fornecimento do equipamento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

*Retroescavadeira, marca JOHN DEERE, modelo 310 L 4 x 4, fabricada no Brasil, equipada com motor JOHN DEERE/POWER TECH 4045 TT096 turbo de 4 cilindros, com potência líquida de 87 Hp a 2.000 rpm com reserva de torque de 35%, conversor de estágio único, transmissão "Power Shift" (sistema de pá carregadeira) com inversão hidráulica e 4 velocidades sincronizadas, diferencial com bloqueio 100% hidráulico deslizamento limitado na tração dianteira, automático; freios multi-disco arrefecidos e lubrificados por banho de óleo, totalmente selados, montado dentro de eixo, freio de estacionamento com acionamento automático por mola e desengate hidráulico que dispensa ajustes, reduções planetária de uso severo, direção hidrostática, pneus dianteiros 12,5/80 x 18 PR (8) lonas e traseiros 19,5 x 24 R4(10) lonas; caçamba frontal de 0,98 m³, capacidade da caçamba traseira de 30", sistema elétrico de 12V, alternador de 90 A; 04 lanternas traseiras, 04 dianteiras e 02 laterais; buzina elétrica; painel de instrumentos multifuncionais com mensagens de fácil leitura e luzes de advertência em LED (com leitura de diagnóstico de falhas); nivelador automático da caçamba; retorno à posição de escavação; trava de segurança para os braços da carregadeira e retroescavadeira, (sapatas estabilizadoras multifuncionais, para uso na terra ou no asfalto); **cabine Fechada ROPS/FOPS com ar condicionado**, porta copos, porta objetos, tomadas de 12V para carregamento de celulares e etc, profundidade de escavação de 4,35m, peso operacional de 7.103,00 Kg.*

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Valor Unitário: R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

Condição de Pagamento: À vista ou através de financiamento bancário

Faturamento: Veneza Equipamentos Pesados S.A. CNPJ: 15.652.882/0001-47

Prazo de entrega: A combinar **ICMS:** 18% **Frete:** CIF

Atenciosamente,

Octávio Novais

Consultor de Negócios

Fone comercial: (87) 3864-1247 - Celular: (87) 99194-4387 – (87) 99113-2332 octavio.novais@venezanet.com

A

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

CNPJ: 11.361.227/0001-89

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta comercial para fornecimento de 01 (um) equipamento abaixo discriminado:

1) EQUIPAMENTO:

Retroescavadeira sobre rodas XCMG XT870BR-I

Peso Operacional: 7.600 Kg

2) DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Retroescavadeira sobre rodas, marca XCMG, nova, Modelo XT870BR-I, equipada com:

Motor DEUTZ AG BF4M2012-10T3R : Diesel, refrigerado a água, 04 tempos, 04 cilindros em linha, injeção direta TIER3/MAR1, turbo alimentado, COM potência NOMINAL de 100 HP.

Sistema de Direção : Direção totalmente hidráulica.

Sistema Hidráulico : Tipo de bomba dupla de engrenagem, pressão máxima 24/240 Mpa/Bar, vazão máxima 155 l/min.

Transmissão : CARRARO, Modelo – TLB14WD, Tipo Synchro Shuttle 4WD, sincronizada com conversor de torque, controle de Transmissão inversão de marchas eletro-hidráulica F/R tipo Power Shuttle, com 4 Marchas a frente e 4 a Ré; Bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca da carregadeira.

Cabine : Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira (farol); Duas luzes de longo alcance dianteira; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de água; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo

do conversor e motor, horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180o.

Eixos e Freios : Eixos e Freios: Tração nas quatro rodas, eixo com estrutura de solda robotizada super-reforçada e robusto, redução planetária. Freios Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos Freios no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo interno. Independente do pedal do freio de serviço

Caçamba da Retro : 0 ,2 m3

Caçamba da Pá : 1 ,0 m3

3) VALOR UNITÁRIO:

- o R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco Mil Reais)

4) PRAZO DE ENTREGA:

SETEMBRO/OUTUBRO

A disponibilidade para entrega só é garantida a partir da apresentação do documento de Autorização de Faturamento emitido pelo banco financiador da operação e depósito do percentual de entrada que couber ao cliente.

5) LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO SERÁ:

Recife/PE (frete por conta do cliente)

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A vista e/ou através de financiamento bancário (sujeito à análise de crédito).

7) GARANTIA:

A garantia do equipamento ora ofertado é de 12 meses ou 2.000 horas, o que primeiro ocorrer a partir da entrega técnica:

As condições desta garantia são as seguintes:

- 1 - Todas as peças repostas em garantia serão instaladas nos equipamentos, sem ônus para V.S.as;
- 2 - Estão excluídas da Garantia, as peças que necessitem substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;

3 - A garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha. Esta garantia é válida para reparos efetuados dentro das instalações da Nordeste Máquinas, no caso do deslocamento do mecânico para atendimento nas instalações de V.S, será cobrado o deslocamento do profissional com desconto de 50 % durante a vigência da garantia.;

8) ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica XCMG. Na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Contamos com corpo técnico de engenheiros, técnico e mecânico treinado, aptos a prestarem todos e quaisquer serviços no próprio local de operação.

Podemos também oferecer um Contrato de Manutenção Preventiva o qual é opcional e tem como objetivo garantir um perfeito desempenho e disponibilidade mecânica do equipamento proposto, pois utilizaremos, além de nossa mão de obra qualificada pelo fabricante, peças originais, ferramentas especiais e veículos próprios para uma perfeita assistência ao seu equipamento.

9) FATURAMENTO SERA REALIZADO POR:

ACM AUTO CENTER MÁQUINAS (NE MÁQUINAS)

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 6333, Galpão "A", Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.210-001

CNPJ: 05.476.456/0002-27

10) VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 30 dias a contar da data da proposta.

À disposição para informações complementares, caso necessário. Atenciosamente,

Jonas Leite Dantas
Diretor Junior
jonas.dantas@nemaquinas.com.br
Cel. (81) 98103-6011

De acordo:
Cliente



N. Proposta:10294

Data: 08/06/2022

NOSSA PROPOSTA

Proposta: 10294

Empresa - BAMAQ RECIFE, CNPJ - 18209965001630

RECIFE - PE , 08/06/2022

À

NICIPIO DE MOREILÂNDIA

CNPJ/CPF: 11.361.227/0001-89

**PRECISANDO
FALAR COM
A BAMAQ?**



Na qualidade de Distribuidor Exclusivo dos produtos da marca New Holland, fabricados pela CNH Industrial Brasil Ltda, temos o prazer de apresentar nossas condições comerciais:

Nossas Casas

Contagem - MG

Tel: (31) 3369-1000

Uberlândia - MG

Tel: (34) 3222-7001

Varginha - MG

Tel: (35) 3219-6600

Montes Claros - MG

Tel: (38) 3690-2400

Salvador - BA

Tel: (71) 3246-1700

Recife - PE/AL/RN/PB

Tel: (81) 3139-7900

Fortaleza - CE

Tel: (85) 3274-8613

Teresina - PI

Tel: (86) 2107-7800

São Luís - MA

Tel: (98) 2107-0330

Goiânia - GO/TO/DF

Tel: (62) 3589-8600

Cuiabá - MT

Tel: (65) 3612-0600

Manaus - AM

Tel: (92) 3652-2150

Marituba - PA

Tel: (91) 3131-6464

Ou ligue em nossa central: 0800 727 8448



pagina 1 de 3

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br

Dealer Standard da New Holland

Somos categoria AA no Dealer Standard da New Holland; O Dealer Standard Program Award, é o Programa de Certificação criado pela New Holland para alinhamento de estratégias dos concessionários em todos os quesitos relacionados ao atendimento à cliente. Os concessionários são classificados em A, B, C e D. A Bamaq, desde o início do programa em 2007, é certificada na categoria máxima: AA

Dealer Standard **AA** Max Grade
Program Award

Nossas Máquinas



B95B 4X4 CF+AR PNEU 16,9

Descrição Técnica da Máquina

RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND CABINE FECHADA

Produzidas a 30 anos no Brasil, as retroescavadeiras New Holland são ágeis, econômicas, produtivas e resistentes. Cabine fechada certificada ROPS/FOPS com excelente visibilidade. Equipada com ar condicionado e painel de monitoramento das funções vitais do equipamento. Carregadeira: Capacidade da caçamba (m³): 0.88 equipada com dentes, Largura (mm): 2.345 Força de levantamento(kg) 3.627 - Força de escavação (Kgf) 6.340. Altura de carregamento (mm): 3.480. Basculamento realizado por meio de dois cilindros. Retroescavadeira: Capacidade da caçamba (m³) 0.26 equipada com dentes - Largura (mm): 762 - Força de escavação na caçamba (Kgf) 5.863 (Kgf) - Força de escavação no Braço (Kgf) 3.895 Profundidade de escavação (mm): 4.426 - Vão Livre do solo: 350mm Trem de força: Motor F4GE9454k New Holland de fabricação Nacional, Turbo Diesel de 4 cilindros mecânico. Potência Líquida/Bruta: 95/97Hp - Torque máx. 411Nm a 1.250 Rpm Pré-filtro de admissão de ar de série. Transmissão: Power Shuttle de 4 velocidades com sistema de desacoplamento declutch. Eixos HD com Tração (4x4) - Bloqueio do diferencial traseiro acionado por botão na alavanca seletora de marchas e desacoplado automaticamente pelo sistema de direção - Tanque de combustível com capacidade para 163 litros. Sistema hidráulico: Bomba dupla de engrenagens com vazão máx. de 149L/min Chave geral elétrica padrão - Peso operacional (kg): 7.116 a 7.445

Condições Gerais



página 2 de 3

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br

Condições Comerciais

Qtd.	V. unitário	ICMS	Código Finame	Classificação Fiscal
1.00	R\$510.000,00	R\$35.700,01	3677865	84295900

Valor total: R\$510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)

Condição de Pagamento:

GOVERNO / AUTARQUIA de R\$510.000,00 ,

Validade da Proposta:

30 dias, sujeito a alteração sem aviso prévio

Local de Faturamento:

PROFESSOR MORAES REGO, 574 - VÁRZEA

Fabricante:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

Av. General David Sarnoff, 2237 - Cidade Industrial Cep:

32.210.900 - Contagem - MG.

CNPJ: 01.844.555/0001-82 I.E 186.272.448.00-85

Garantia:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA Fabricante dos equipamentos NEW HOLLAND, garante os produtos novos contra defeitos de fabricação, através de seus concessionários, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega da máquina ao usuário final. Conforme política de garantia.

Entrega Técnica Comercial:

Será realizada uma entrega técnica comercial, detalhando as vantagens operacionais e os cuidados com a manutenção preventiva do equipamento.

Assistência Técnica:

Dispomos de completa oficina mecânica com técnicos treinados pela fábrica. Mecânicos itinerantes com viaturas equipadas para atendimento no campo, se solicitado. A assistência técnica dada aos equipamentos New Holland é assegurada pela rede de representantes.

Declara o cliente estar ciente que a máquina objeto do presente contrato possui equipamento de monitoramento de performance instalado pela Bamaq. Para conferir termo de utilização, basta acessar o

link: <https://drive.google.com/file/d/1uEQ02FZvvBqiW2onMz3J1KbS3lzJFef/view>

Atenciosamente,

BAMAQ S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos.

DE ACORDO:

EDGARD DE SOUZA CARVALHO FILHO

Consultor de Vendas

(81)31397801

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

CPF/CNPJ: 11361235000125 Fone:



página 3 de 3

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br

N. Proposta:10294

Data: 08/06/2022

Pedido de Venda

Empresa - BAMAQ RECIFE, CNPJ - 18209965001630

Cliente: MUNICIPIO DE PARNAMIRIM E-mail: convenio@parnamirim.com.br CNPJ/CPF: 11361235000125

RG/Insc. Estadual:

Endereço de Faturamento: DR. MIGUEL, 22 - CENTRO

Telefone: (87)22222222

**PRECISANDO
FALAR COM
A BAMAQ?**


PARNAMIRIM PE

Quantidade	Descrição	Valor unit. com ICMS	Valor total com ICMS
00	NEW HOLLAND CONSTRUCTION B95B 4X4 CF+AR PNEU 16,9	R\$510.000,00	R\$510.000,00
Especificação Técnica			
<p>Produzidas a 30 anos no Brasil, as retroescavadeiras New Holland são ágeis, econômicas, produtivas e resistentes. Cabine fechada certificada ROPS/FOPS com excelente visibilidade. Equipada com ar condicionado e painel de monitoramento das funções vitais do equipamento. Carregadeira: Capacidade da caçamba (m³): 0,88 equipada com dentes, Largura (mm): 2.345 Força de levantamento(kg) 3.627 - Força de escavação (Kgf) 6.340. Altura de carregamento (mm): 3.480. Basculamento realizado por meio de dois cilindros. Retroescavadeira: Capacidade da caçamba (m³) 0,26 equipada com dentes - Largura (mm): 762 - Força de escavação na caçamba (Kgf) 5.863 (Kgf) - Força de escavação no Braço (Kgf) 3.895 - Profundidade de escavação (mm): 4.426 - Vão Livre do solo: 350mm Trem de força: Motor F4GE9454k New Holland de fabricação Nacional, Turbo Diesel de 4 cilindros mecânico. Potência Líquida/Bruta: 95/97Hp - Torque máx. 411Nm a 1.500 Rpm Pré-filtro de admissão de ar de série. Transmissão: Power Shuttle de 4 velocidades com sistema de desacoplamento declutch. Eixos HD com Tração (4x4) Bloqueio do diferencial traseiro acionado por botão na alavanca seletora de marchas e desacoplado automaticamente pelo sistema de direção - Tanque de combustível com capacidade para 163 litros. Sistema hidráulico: Bomba dupla de engrenagens com vazão máx. de 149L/min Chave geral elétrica padrão - Peso operacional (kg): 7.116 a 7.445</p>			
Condições gerais			
			*Valor Aliquota de ICMS R\$35.700,01
Valor total: R\$510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)			R\$ 510.000,00
<p>1) O cliente declara neste ato saber e anuir que o preço indicado neste pedido pode sofrer variações para mais ou para menos, sendo definido somente após a sua produção e no momento de seu faturamento pelo fabricante, ou ainda por alterações do governo federal, estadual ou municipal com relação aos tributos incidentes sobre ele. Nestes casos, o cliente terá os valores pagos (adiantamento/sinal) restituídos; 2) O eventual valor financiado e análise de aprovação de crédito são de inteira responsabilidade e exclusivo critério da instituição financeira. A não aprovação do crédito implica no cancelamento desse documento. Todo e qualquer custo relativo ao contrato ou distrato é de responsabilidade do cliente; 3) A data prevista para a entrega do equipamento é estimada e poderá ser antecipada ou prorrogada, por motivo que não dependam ou sejam de responsabilidade direta da BAMAQ; 4) Caso a venda não se concretize por qualquer motivo imputável ao cliente, deverá este se responsabilizar pelas perdas e danos que se verificarem, inclusive perda do valor pago como sinal, conforme previsto nos artigos 417 a 420 do código civil; 5) Qualquer alteração das condições comerciais (ex. troca de modelo, inclusão de acessórios, etc) se revela nova contratação e poderá alterar o preço final do equipamento, bem como de eventual financiamento; 6) "Nas operações de Fname, o prazo para recebimento do processo de pagamento pelo BNDES é de 30 (trinta) dias, após a data de faturamento se, por ventura houver atraso na entrega do processo Fname no BNDES ou devolução por qualquer ação/omissão do cliente, e em consequência o não recebimento dentro dos 30 (trinta) dias, cobraremos a partir do 31º dia CDI pro rata dia sobre o valor da parcela Fname. Se após os 90 (noventa) dias do faturamento ainda não recebermos a parcela Fname, fica o cliente obrigado a liquidar esta operação Fname"; 7) O embarque do equipamento ocorrerá mediante atendimento das normas de segurança da BAMAQ; 8) O cliente autoriza neste ato a consulta de informações suas nos órgãos de proteção ao crédito, bem como a utilização de seus dados pessoais para cadastro no site de relacionamento da concessionária e/ou montadora e o seu compartilhamento a quem, ante o objeto deste contrato, fizer necessário. 9) Ao aceitar este contrato/proposta/pedido de compra o signatário manifesta ciência e consentimento quanto a utilização de seus dados pelo grupo econômico da BAMAQ, para fins de coleta, armazenamento, transferência e quaisquer outros tipos de tratamento de dados previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Reconhece que poderá a qualquer momento optar pela revogação deste consentimento por meio dos canais de comunicação da empresa e concorda com a política de privacidade e segurança de dados disponível no site institucional da empresa." 10) "Após o faturamento, o CLIENTE se compromete a retirar o equipamento no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de pagamento de diária do veículo no valor de R\$200,00 (duzentos) por dia parado;</p>			



pagina 1 de 2

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br


Termo de Garantia

Produtos NEW HOLLAND - Linha Construção.


A CNH - LATIN AMERICA LTDA., fabricante dos equipamentos marca NEW HOLLAND, garante os produtos novos de sua fabricação contra defeitos de mão-de-obra e materiais através do seu Serviço Técnico Autorizado.

O SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO consertará ou reparará em seu próprio estabelecimento cada peça do produto, a qual de acordo com a análise técnica, apresente falha e/ou defeito de material ou fabricação, provendo ainda, a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem qualquer ônus para o usuário, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto novo ao usuário final.

Não se inclui entretanto na Garantia as despesas relativas ao transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento dos distribuidores, bem como despesas de estadia e viagem caso o usuário opte pela intervenção fora de tais estabelecimentos. Nesta hipótese o SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO deverá apresentar ao consumidor o ORÇAMENTO por escrito para ser PREVIAMENTE APROVADO PELO CONSUMIDOR.

A Garantia contratual do equipamento está condicionada à execução de todas as revisões programadas, definidas no manual de operação e manutenção e realizadas pelo serviço técnico autorizado da NEW HOLLAND, incluindo a entrega técnica. As peças aplicadas em substituição estarão cobertas pelo restante do período de garantia do produto. As peças genuínas também estão cobertas por Garantia de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da /nota Fiscal, desde que sejam aplicadas de acordo com as normas técnicas da NEW HOLLAND. Caso as peças genuínas sejam aplicadas por representante do SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO, a cobertura de Garantia das mesmas passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias.

ESTA É A ÚNICA GARANTIA OFERECIDA E SUBSTITUI QUAISQUER OUTRAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS. NÃO EXISTEM OUTRAS GARANTIAS DA CNH QUE ULTRAPASSEM ESTAS AQUI EXPRESSAS. CLÁUSULAS EXCLUDENTES – Esta GARANTIA não se aplica nos casos em que:

- Constate-se, pelas análises técnicas, O USO OU MANUTENÇÃO INADEQUADO, NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU ACIDENTE, ALEM DE IMPLEMENTOS E/OU PEÇAS NÃO HOMOLOGADAS PELA CNH, E /OU USO DE LUBRIFICANTES E ÓLEOS NÃO INDICADOS;
- Os produtos novos forem submetidos a utilização acima da capacidade recomendada, usados para fins não recomendados;
- Os produtos forem alterados ou reparados de maneira não autorizada pela CNH, fabricante dos produtos NEW HOLLAND; Os produtos cuja manutenção preventiva e inspeções não forem executadas de acordo com as especificações dos produtos marca NEW HOLLAND;
- Componentes que possuem coberturas de seus respectivos fabricantes, como pneus e componentes do sistema de injeção de combustível;
- Defeitos devido à modificação de produto ou ao uso de peças e componentes instalados que não sejam autorizados pela CNH, fabricante dos produtos NEW HOLLAND;
- Haja perdas econômicas incluindo despesas com equipamentos alugados;
- Sejam itens de desgaste normal como discos de freio, embreagem, barras de corte, facas, pinos, junções lubrificadas (pinos e buchas), e qualquer peça que se desgaste devido ao contato com o solo, óleos, lubrificantes, filtro, escapamentos e peças associadas, bicos injetores, ajustadores, correias, lentes, lâmpadas, bulbos e fusíveis;
- A RESPONSABILIDADE DA CNH OU DO SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO, quer por contrato civil ou resultante de garantias, declarações, instruções ou efeitos de qualquer natureza, será limitada ao conserto ou entrega de peças, novas ou recondiçionadas, sob as condições anteriormente mencionadas.

CNH – LATIN AMERICA LTDA

A CNH reserva-se no direito de, a qualquer momento, revisar, modificar ou descontinuar qualquer de seus produtos sem que isso implique em efetuar o mesmo em modelos já comercializados.

EDGARD DE SOUZA CARVALHO FILHO

Consultor de Vendas

Fone: (81)31397801

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

CPF/CNPJ 11361235000125



página 2 de 2

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br

Ofício nº _____ 2024

Moreilândia, 10 de Janeiro de 2024

Ao Exmº. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para aquisição de uma retroescavadeira destinado a atender as demandas do Município de Moreilândia/PE bem como compor a patrulha mecanizada do Município, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes nos autos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PEDRO ERONILDO GOMES
Secretário de Obras